



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]
FAZENDA NOVA ESPERANÇA

CPF [REDACTED]

PERÍODO
11/05/2022 A 05/08/2022



LOCAL: PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SEDE): S 19° 28' 25" W 053° 30' 20"

CNAE/ATIV ECONÔMICA: 01.51-2/01 - Criação de Bovinos de Corte



RELATÓRIO DA AÇÃO FISCAL

QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR:

NOME: [REDACTED]

CPF [REDACTED]

CNAE/ATIV ECONÔMICA: 01.51-2/01 - Criação de Bovinos de Corte

CORRESPONDÊNCIA: Escritório [REDACTED]

DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO:

A presente demanda foi incluída na programação de fiscalização em atendimento a demanda recebida em 10-04-2022, protocolo nº 618094 - Sistema Ipê, com cadastro no SEI sob nº [REDACTED]

LOCAL DA FISCALIZAÇÃO:

FAZENDA NOVA ESPERANÇA, ZONA RURAL, PARAÍSO DAS ÁGUAS, MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 19º 28' 25" W 053º 30' 20"

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 28.535.251-2

DA AÇÃO FISCAL:

A diligência até a FAZENDA NOVA ESPERANÇA ocorreu no dia 11-05-2022, ocasião em que entrevistamos trabalhadores e inspecionamos áreas de vivência existentes e disponibilizadas aos obreiros, que desenvolvem as atividades de criação de gado bovino e cultivo de seringueira/extração de látex.

No dia 12-05-2022, dirigimo-nos até a sede do Escritório [REDACTED] ocasião em que emitimos a Notificação para Apresentação de Documentos [REDACTED] para fins de cumprimento até o dia 23-05-2022.

Na sequenciada ação fiscal, procedemos à lavratura dos autos de infração, conforme especificado a seguir.



DOS AUTOS DE INFRAÇÃO:

Registro de Empregados:

AI 22.328.743-1: Admitir empregados sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte - capitulação legal: Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação conferida pela Lei 13467/2017.

Notificação para Comprovação de Registro de Empregado - NCRE

Em razão da identificação de empregados sem registro, conforme descrito no auto de infração indicado acima, emitimos a Notificação para Comprovação de Registro de Empregados - NCRE Nº 4-2.328.743-5, para fins de regularização dos registros dos trabalhadores que se encontravam em atividade no estabelecimento, sendo certo que no prazo concedido, o empregador prestou as informações relativas às admissões dos empregados identificados em ação fiscal.

Contrato Individual de Trabalho

AI 22.377.656-4: Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho - capitulação legal: Art. 444, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural - PGRTR (NR 31.3):

AI 22.377.596-7: Deixar de garantir a realização de exames médicos ou realizar exames médicos em desacordo com os requisitos previstos no item 31.3.7 e respectivos subitens da NR 31 - capitulação legal: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.7, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", 31.3.7.1, 31.3.7.1.1, 31.3.7.1.2 e 31.3.7.1.3 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

AI 22.377.602-5: Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros - capitulação legal: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.9 e 31.3.9.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

Medidas de Proteção Pessoal (NR 31.6):

AI 22.377.598-3: Deixar de fornecer, gratuitamente, aos trabalhadores rurais Equipamentos de Proteção Individual -EPI, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR 06) - capitulação legal: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.6.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.



AI 22.377.599-1: Deixar de fornecer aos trabalhadores rurais dispositivos de proteção pessoal de acordo com os riscos de cada atividade, conforme previsto no item 31.6.2 da NR 31 - capitulação legal: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.6.2, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.

Agrotóxicos, Aditivos, Adjuvantes e Produtos Afins (NR 31.7):

AI 22.377.607-6: Manter edificação destinada ao armazenamento de agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins em desacordo com o estabelecido no item 31.7.14 da NR 31.- capitulação legal: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.7.14, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.

AI 22.377.608-4: Armazenar agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins em desacordo com as normas da legislação vigente e/ou em desacordo com as especificações do fabricante constantes dos rótulos e bulas e/ou em desacordo com as recomendações do item 31.7.15 da NR 31 - capitulação legal: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.7.15, alíneas "a" e "b", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.

Instalações Elétricas (NR 31.10):

AI 22.377.606-8: Deixar de projetar, construir, operar e/ou manter todas as partes das instalações elétricas de maneira a prevenir, por meios seguros, os perigos de choque elétrico e outros tipos de acidentes. capitulação legal: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.10.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020

Segurança no Trabalho em Máquinas, Equipamentos e Implementos (NR 31.12):

AI 22.377.604-1: Deixar de dotar as transmissões de força e/ou componentes móveis a elas interligados, acessíveis ou expostos, de proteções fixas ou móveis com dispositivos de intertravamento que impeçam o acesso por todos os lados, ou utilizar proteções móveis sem dispositivos de intertravamento com bloqueio para o enclausuramento de transmissões de força que possuam inércia. capitulação legal: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.12.24 e 31.12.26 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

AI 22.377.605-1: Deixar de dotar o eixo cardã de proteção adequada e/ou em perfeito estado de conservação em toda a sua extensão e/ou fixada na tomada de força da máquina desde a cruzeta até o acoplamento do implemento e/ou equipamento. capitulação legal: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.12.27, da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020



Condições Sanitárias e de Conforto no Trabalho Rural (NR 31.17):

Al 22.377.603-3 ~~Deixar de disponibilizar, aos trabalhadores, áreas de vivência compostas de instalações sanitárias e/ou locais para refeição e/ou alojamentos e/ou local adequado para preparo de alimentos e/ou lavanderia.~~ **capitulação legal** Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 20.677/2020

Al 22.377.601-7 ~~Manter dormitório de alojamento em desacordo com as características estabelecidas nos subitens 31.17.6.1 e 31.17.6.1.2 da NR-31.~~ **capitulação legal**: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.6.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" e 31.17.6.1.2 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020

Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis (NR 20):

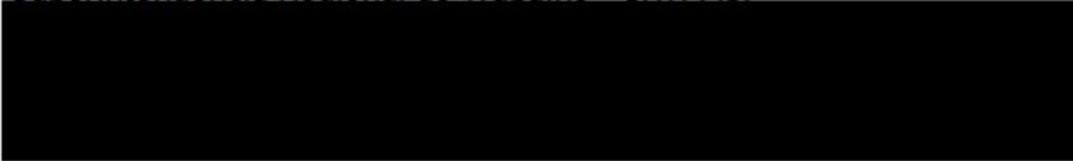
Al 22.377.653-0 ~~Deixar de dotar os tanques que armazenam líquidos inflamáveis e combustíveis de sistemas de contenção de vazamentos ou derramamentos, dimensionados e construídos de acordo com as normas técnicas nacionais e/ou permitir o armazenamento de materiais, recipientes e similares no interior de bacias de contenção.~~ **capitulação legal**: Art. 157, inciso I, da CLT, c/c itens 20.14.4 e 20.14.4.1 da NR-20, com redação da Portaria SEPRT 1360/2019

CONCLUSÃO

De acordo com a ação fiscal realizada em 12-05-2022, com inspeção dos locais de trabalho e áreas de vivência, além de entrevistas com os trabalhadores, foram identificadas diversas irregularidades trabalhistas, sem, no entanto, configurar situação de trabalho em condições análogas às de escravo, nos termos do artigo 149, do Código Penal.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

Superintendência Regional do Trabalho - SRT. MS:



Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região:





[REDACTED]

É o relatório.

Campo Grande, MS, 07 de agosto de 2022.

[REDACTED]

[REDACTED]